

LEI Nº 1.411 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.393, de 12 de setembro de 2023, e autorização para que o Chefe do Poder Legislativo possa conceder Vale Alimentação Natalino Especial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ubirajara, no exercício de 2023 e dá outras providências”.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Vale Alimentação Natalino Especial no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a ser creditado em pecúnia, em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2023, aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ubirajara, no exercício de 2023.

Parágrafo Único: Farão jus ao recebimento do Vale Alimentação Natalino Especial os servidores que receberam Vale Alimentação no exercício de 2023.

Art. 2º. A importância paga a título de abono natalino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º. O vale alimentação natalino de que trata o artigo anterior será creditada em favor dos servidores no mês de dezembro de 2023, com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.393, de 12 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:200114
10841

Assinado de forma digital por
ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:53:23 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL